Lei nº 1.960, de 7 de março de 1972.

Dispõe sôbre localização de escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A escola "Euclides Alves de Rezende" fica situada na fazenda "Treis Barras" e não em Ponte Nova", como fôra criada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux sec em Com., M. Souza.

Lei nº 1.961, de 7 de março de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 311,70 para pagamento à auxiliar Zoraide